



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 203/2022

Unaí, 22 de junho de 2022.

### Parecer Único de Licenciamento Simplificado SLA nº 2217 /2022

**Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 48492307**

<b>SLA Nº: 2217/2022</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Prefeitura Municipal de Lagamar	<b>CNPJ:</b>	18.192.260/0001-71
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Aterro de Resíduos Classe "A" da Construção Civil	<b>CNPJ:</b>	18.192.260/0001-71
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Lagamar/MG	<b>ZONA:</b>	Rural

#### **CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

1. Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação	2	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Gonçalves e Queiroz Consultoria Ambiental e Topografia LTDA / 48492307 Vinicius Gonçalves Santana	<b>REGISTRO:</b> CNPJ: 35.950.524/0001-28 ART: MG20221140553 / CREA-MG 176.852/D
---	--

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	0365472-0	Assinado Eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1.332.576-6	Assinado Eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental	1.332.209-9	Assinado Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 22/06/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 22/06/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor(a)**, em 22/06/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48493181** e o código CRC **5F04339B**.



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)</b>			
<b>PROCESSO SLA Nº:</b> 2217 /2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Prefeitura Municipal de Lagamar	<b>CNPJ:</b> 18.192.260/0001-71		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Aterro de Resíduos Classe "A" da Construção Civil	<b>CNPJ:</b> 18.192.260/0001-71		
<b>MUNICÍPIO:</b> Lagamar/MG	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• Não há incidência de critério locacional.			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação	2	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>CNPJ/ Nº ART ou equivalente</b>	
Gonçalves e Queiroz Consultoria Ambiental e Topografia LTDA / Vinicius Gonçalves Santana		CNPJ: 35.950.524/0001-28 ART: MG20221140553 / CREA-MG 176.852/D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental		0365472-0	Assinado Eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental		1.332.576-6	Assinado Eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.332.202-9	Assinado Eletronicamente



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento Aterro de Resíduos Classe "A" da Construção Civil de Lagamar, atua no ramo de tratamento de resíduos sólidos, exercendo suas atividades no município de Lagamar/MG.

Em 02/06/2022, foi formalizado através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo de licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS nº 2217/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Não há incidência de critério locacional.

A capacidade instalada do aterro de resíduos classe "A" será de 6 m<sup>3</sup>/dia, com área a ser utilizada de 4.074 m<sup>2</sup>. A referida área encontra-se na Fazenda Carrapato, com anuência do proprietário Sr. João Alves Caixeta para a Prefeitura Municipal de Lagamar.

Para elaboração do projeto técnico de construção/instalação do Aterro de Resíduos Classe "A" da Construção Civil, foi realizado o estudo de concepção da área. O estudo levou em consideração as características gerais da área como: geologia, pedologia, logística, distância do núcleo populacional, geotecnica, topografia, declividade, susceptibilidade erosiva, profundidade do lençol freático, precipitação média anual, permeabilidade, vegetação nativa, distância do curso hídrico, possíveis impactos ambientais e mitigação dos mesmos.

A conclusão do estudo apontou a adequabilidade do local, pois o município é carente de outras áreas propícias e disponíveis para instalação do empreendimento em questão, além disso, os impactos previstos são de pequena relevância, podendo ser gerenciados através de planos e medidas de controle previstos no RAS.

Conforme estudos apresentados, o projeto traz as seguintes características da área:

- O acesso ao empreendimento se dá pela rua Antônio Gustavo, sentido região conhecida como Carrapato. As vias encontram-se em bom estado de conservação e existe manutenção periódica pois é a mesma estrada que dá acesso a estação de tratamento de efluentes do município.

- O isolamento da área é composto por meio de cerca de arame liso que também estão em razoável estado de conservação.

- A vegetação existente é exótica, caracterizada por gramíneas Brachiaria, e por alguns arbustos como *Ricinus communis*, conhecido popularmente como mamona, mamoneira, carrapateira, carrapato e ricino. Vale ressaltar que as pequenas manchas verdes que aparecem dentro da área do empreendimento (via Satélite) corresponde à vegetação arbustiva. Não será realizado nenhum tipo de intervenção ambiental.

- O terreno possui topografia favorável à drenagem pluvial, com declividade média de 5%. Apresenta composição física de terreno argiloso, naturalmente impermeável e, o relevo predominante é Planaltos. Inserido na Bacia do Rio São Francisco, possui 814 metros de altitude. As características geológicas correspondem à unidade Vazante unidade A, caracterizada por rochas ígneas e metamórficas. As litologias predominantes são Ardósias e Foscoritos.

- Área útil do empreendimento: Para delimitação da área útil do empreendimento foi realizado um levantamento das dimensões da área destinada ao aterro. A área útil a ser instalada é de 4.074 m<sup>2</sup>, sendo esta a área diretamente afetada.

- A distância mínima entre área útil e margem do recurso hídrico mais próximo é de 156 metros.

- Na área do empreendimento e no seu entorno (250 metros) não existem afloramentos de



água subterrâneas e não existem poços perfurados. O empreendimento não irá interferir nas águas subterrâneas locais.

- A área do empreendimento está inserida ao lado da área urbana, o que favorece a logística. Da saída da cidade até o aterro são apenas 945 metros.

- A área de influência direta do empreendimento compreende a área afetada pelos impactos diretos e indiretos do empreendimento. Nesse caso compreende a área urbana e a área de expansão urbana do município de Lagamar.

- Para o dimensionamento da vida útil do aterro usou-se cálculos partindo do real volume de resíduos gerados no município. Desta forma, dividindo o volume calculado da área (8.148 m<sup>3</sup>) pelo volume gerado diariamente 6 m<sup>3</sup>/dia. O resultado final é de 1358 dias, equivalente a 3,6 anos levando em consideração o aumento populacional.

Os resíduos chegarão no empreendimento em caminhões caçambas. Para garantir que somente os resíduos classe A sejam aterrados, no momento do descarregamento é feita a verificação da existência de outras formas de resíduos. Inicialmente a máquina que faz o aterro promove a movimentação dos resíduos, e caso necessário é feita a separação manual dos resíduos classe B, C, D e Volumosos. Os resíduos de outras classes são encaminhados a usina de triagem e compostagem municipal.

Serão utilizados: 01 caminhão caçamba e 01 trator compactador na operação das atividades do empreendimento. A disposição final dos resíduos será em uma vala já existente, e haverá compactação com posterior aterramento.

Foi apresentado o recibo do CAR Registro MG-3137106-7136ED526BC34390AA4790B41BBE96C1, para o qual, as áreas estão compatíveis com as áreas do mapa apresentado.

Devido ao tamanho do empreendimento e a capacidade instalada, as possibilidades de impactos pela contaminação das águas pluviais são pouco significativas, uma vez que os resíduos contaminantes são separados durante o descarregamento. Desta forma, serão aterrados somente resíduos de construção civil classe A, os quais não contaminam o solo. Sendo assim, os possíveis impactos que podem ser considerados são: escoamento de materiais, devido à incidência de águas da chuva que precipitam no entorno do aterro e/ou área de triagem, para mitigar este possível impacto, serão implantadas curvas de nível no entorno do empreendimento, dessa forma não haverá escoamento superficial.

Em função da pequena área do empreendimento e a capacidade instalada, as possibilidades de impactos por emissões atmosféricas são insignificantes. Apenas uma máquina trabalha no aterro por aproximadamente 1 hora por dia. Sempre que necessário é realizada a aspersão das vias pelo pessoal que faz a operação da ETE que se encontra ao lado do empreendimento.

O empreendimento não gera efluentes líquidos. Quando necessário são utilizadas as estruturas físicas e sanitárias da ETE que se localiza ao lado do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento, para a atividade “Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação” no município de Lagamar/MG, com validade de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo I neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Aterro de Resíduos Classe "A" da Construção Civil

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Comprovar, por meio de relatório técnico e fotográfico, a implantação de sistema de drenagem de águas pluviais na área do aterro de resíduos Classe "A".	120 dias
03	Apresentar relatório técnico fotográfico, com ART do responsável, comprovando as etapas realizadas na implantação do empreendimento.	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para o empreendimento Aterro de Resíduos Classe "A" da Construção Civil

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### **1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### **1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena		
							Razão social	Endereço completo					

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

1 - Reciclagem  
2 - Aterro sanitário

7 - Aplicação no solo  
8 - Armazenamento temporário  
(informar quantidade armazenada)

3 - Aterro industrial  
4 - Incineração

9 - Outras (especificar)



## **Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicitade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



### Anexo III

#### Relatório Fotográfico do empreendimento Aterro de Resíduos Classe "A" da Construção Civil



Imagen 1 - Fonte: RAS apresentado